

RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Ana Adriele Maria da Silva; Fabio Luis Guimarães (Dr.)

RESUMO

O presente trabalho visa analisar a responsabilidade civil dos profissionais da saúde acerca dos crimes que ocorrem no exercício regular da profissão, seja por imprudência, negligência ou imperícia. Acerca da saúde no Brasil, utiliza-se como base a constituição federal, onde esclarece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, no entanto, a população que depende dos recursos públicos se tornam vítimas de danos que ocorrem devido a erros médicos, e não possuem garantia do seu direito de reparação moral e material. Sendo assim, mostra-se a necessidade de melhorias, para um atendimento mais humanizado. Esse trabalho foi desenvolvido através de estudos em pesquisa bibliográfica e jurisprudências.

PALAVRAS-CHAVES: Acesso a saúde, Responsabilidade médica, Saúde pública.

INTRODUÇÃO

Esse trabalho tem por objetivo expor a relação entre o profissional da saúde e o paciente, analisando o que gera a responsabilidade civil dos profissionais da saúde que trabalham muitas das vezes de forma irregular e sem a devida capacitação, onde pacientes que dependem desse direito fundamental se encontram desamparados, por profissionais que não possuem a devida qualificação, expostos a um tratamento não humanizado, já que em uma relação entre médico e paciente é necessário confiança, existindo a necessidade de usar de todos os meios para atingir o melhor resultado a favor do paciente.

No âmbito jurídico, a saúde se encontra prevista no Art.196 da Constituição Federal de 1988, onde se afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e é preciso a garantia que vise a redução de doenças e de outros agravos, sendo assim, é imprevidível que o acesso a saúde inclua profissionais totalmente qualificados, e que seja evitado ao máximo que ocorra algum erro durante o exercício da profissão, no entanto, cada vez mais cresce o número de processos no Superior Tribunal de Justiça a cerca de erros médicos.

Em suma, a responsabilidade do profissional de saúde é subjetiva, ou seja é necessário a demonstração da culpa e de alguns elementos para comprovação do erro, sendo eles a conduta culposa desse profissional, um dano, e a relação de causalidade entre a conduta e o dano.

Para que seja caracterizado a responsabilização civil, é preciso a demonstração da culpa, através de uma conduta negligente quando o profissional não tem o cuidado esperado para devida situação, ou a demonstração de imprudência quando há uma ação precipitada ou sem cautela, e por último quando o profissional age com imperícia, devida a falta de habilidade e conhecimento.

De acordo com uma matéria divulgado pelo jornal O globo, estudos apontam que 2,6 milhões de pessoas morrem por erros médicos no mundo e que muitas dessas pessoas são consideradas de baixa renda, a maior dificuldade se encontra em a vítima provar que houve um erro médico afim de obter sua reparação, seja pela falta no setor jurídico ou pela elaboração de um laudo.

Para que haja a devida punição pelos erros cometidos nas relações entre médico e paciente é necessário analisar a conduta do profissional e o dano causado ao paciente, para que seja atribuído a responsabilidade civil e o devido resarcimento do prejuízo causado a ele, já que a ação ou omissão desse profissional pode causar além de danos morais sequelas irreversíveis ao paciente que venha a alterar sua vida inteira, dessa forma, o papel do Estado como detentor desse direito, é analisar se a responsabilidade desses profissionais da saúde possuem respaldo adequado em lei, sendo sua função principal identificar e ponderar essas condutas, afim de garantir uma reparação do dano ao paciente.

MÉTODO

O objetivo dessa pesquisa é o estudo da responsabilidade civil dos profissionais da saúde por erros que cometem no exercício da profissão, de forma a garantir a reparação pelos danos causadas ao paciente. Neste sentido, para realização desse trabalho, a principal metodologia usado foi a pesquisa bibliográfica e análise de casos e pesquisas em jurisprudências sobre o tema, afim de verificar os elementos essenciais para comprovar a responsabilidade desses e buscar a garantia de um dever jurídico e proteção dos direitos do paciente. Foram feitas pesquisas de jurisprudências de casos onde o profissional da saúde que comete algum erro médico é responsabilizado civelmente e quais os tipos de responsabilidade são atribuídos a ele, esse trabalho teve como foco a maior parte da população que são usuárias do SUS sistema único de saúde, de baixa renda e que precisam desse acesso para que exerçam o direito a saúde estabelecido por lei.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A realização desse trabalho permite compreender como acontece a responsabilização civil dos profissionais da saúde que cometem erros por negligência, imprudência ou imperícia durante o exercício da profissão, permitindo a compreensão dos elementos essenciais para tal responsabilização, quais sejam, uma conduta culposa do agente, a existência de um dano, e que a conduta culposa esteja diretamente ligado com o dano.

Após o estudos dos elementos necessários para a responsabilização no âmbito civil, em pesquisas bibliográfica, e jurisprudências sobre casos, e julgamentos, o resultado obtido é que mesmo existindo uma lei respaldando os erros médico no exercício da profissão, não é garantia que não aconteça erros durante o exercício médico já que é frequente o número de erros cometidos e nem todas

as vítimas tem a reparação do seu direito material e moral.

A responsabilidade civil dos profissionais da saúde é importante porque visa resguardar o direito do paciente em ter seu dano reparado moral e materialmente, além de garantir um direito, também cria exemplos para que diminua esses erros cometidos no dia a dia dentro do exercício regular da profissão, sendo necessário a intervenção do Estado.

CONCLUSÕES

O presente estudo teve como propósito analisar a responsabilidade do profissionais da saúde no Brasil, bem como as principais condutas ilícitas praticadas por eles, abordando ainda, as legislações que vigoram a fim de punir os infratores de tais delitos.

Ao longo do trabalho, pode-se constatar a extrema relevância do estudo sobre a saúde no sistema único do Brasil, visto que, o SUS trouxe significativos benefícios à sociedade, por sua praticidade e conectividade, entretanto, os malefícios trazidos pelos profissionais não qualificados no mesmo meio foram expressivos, diante do aumento drástico dos erros cometidos. Os danos causados por esses erros são inestimáveis, provocando inúmeros impactos sejam psicológicos, ou financeiros.

Pode-se constatar que a legislação brasileira não acompanhou adequadamente a rápida e intensa evolução de tais crimes, tornando-se necessária a elaboração de uma legislação mais abrangente, específica e eficaz sobre o assunto.

Diante disso, além do déficit da legislação, há um desafio de identificar e rastrear os perpetradores desses crimes para que haja a devida punição.

Por fim, salienta-se que é necessário que haja um esforço contínuo para aprimorar as leis e políticas relacionadas aos crimes cotidianos que acontecem no sistema único de saúde, além de investimentos em tecnologias de segurança.

REFERÊNCIAS

DIAS, José de Aguiar. Da Responsabilidade Civil. 12^a ed. rev. e atual. por Rui Portanova. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil

O GLOBO. Disponível em

<https://oglobo.globo.com/patrocinado/dino/noticia/2023/05/26-milhoes-de-pessoas-morrem-por-erros-medicos-no-mundo. Acesso em 14/11/2024>

c

